

## **EDITAL N° 01/2019 - SECRETARIA DE TURISMO DE UBATUBA**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que estão abertas do dia **24 de outubro a 24 de novembro de 2019** as inscrições para propostas de eventos turísticos para compor o Calendário Turístico 2020.

### **Preâmbulo**

A Secretaria Municipal de Turismo da Estância Balneária de Ubatuba torna pública a abertura do Calendário Turístico 2020, processo seletivo para definição de parte da programação do calendário, consoante os termos deste Edital.

### **1. Apresentação**

O Calendário Turístico 2020 é um processo seletivo com abertura das inscrições no dia 24.10.2019 e encerramento no dia 24.11.2019. Tem por objetivo definir eventos a serem incluídos no Calendário Turístico 2020”, por intermédio de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise e seleção por Comissão Interna e validação pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.

### **2. Conceito de Eventos**

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba conceitua como Evento, acontecimentos temporários programados visando a divulgação, a promoção e o desenvolvimento de atividades turísticas, com temática cultural, desportiva, religiosa, ecológica, náutica ou qualquer outra modalidade que sirva como instrumento de incentivo ao turismo e que tenha objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

### **3. Do Calendário Viva Ubatuba**

3.1. O Calendário Turístico 2020 é uma ferramenta de promoção coletiva de eventos com cunho turístico. Seu objetivo é promover a cidade de Ubatuba, atraindo turistas ao longo do ano todo.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos eventos:

- A. fortalecimento da cultura tradicional;
- B. visibilidade;
- C. responsabilidade social;
- D. democratização;
- E. valorização dos relacionamentos;
- F. relevância das contrapartidas;
- G. potencial de satisfação dos turistas e munícipes;
- H. criatividade/originalidade;
- I. sustentabilidade e acessibilidade e;
- J. datas que não contenham feriados.

3.3. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital.

3.4. O Calendário Turístico 2020 será dividido em três etapas, a seguir descrito:

- A. Inscrição 24 de outubro a 24 de novembro de 2019
- B. Fase de Análise das propostas - 25 de novembro a 05 de dezembro 2019

- C. Fase de Habilitação - 06 a 08 de dezembro de 2019
- D. Fase de Homologação - 10 de dezembro de 2019
- E. Seleção e divulgação - 10 a 11 de dezembro de 2019.

3.5. A quantidade de eventos a serem selecionados por meio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

- I. Itens do artigo 3.2 deste Edital
- II. Período de realização, de forma a promover a distribuição de eventos ao longo do ano e;
- III. Local de realização, de forma a promover a distribuição de eventos pelo território de Ubatuba.

#### **4. Do apoio financeiro aos eventos**

4.1. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba se reserva ao direito de realizar, ou não, cessão de apoio financeiro a cada evento.

4.2. A seleção de um evento não implica, obrigatoriamente, em cessão de apoio financeiro.

#### **5. Do Processo de Inscrição de Eventos**

5.1. A inscrição de projetos para o presente Edital é gratuita. O envio de propostas para participação no Calendário Turístico 2020 subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o evento proposto, a qual deverá ser declarada, caso o projeto seja selecionado.

5.2. Para inscrição de eventos no Calendário Turístico 2020 no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- I. Cadastrar o evento pela Internet, por meio da ficha de Inscrição de Eventos disponível em [www.turismo.ubatuba.com.br/calendario-turismo-2019](http://www.turismo.ubatuba.com.br/calendario-turismo-2019);
- II. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital;
- III. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

#### **6. Da Aptidão para Inscrição**

6.1. Poderão participar da seleção de eventos todas as pessoas jurídicas interessadas, sediadas ou não em Ubatuba, que apresentem os pré-requisitos abaixo:

- I. Responsável legal com idade superior a 21 anos;
- II. Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- III. Prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do evento a ser inscrito;
- IV. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento a ser inscrito.

6.2. É vedada a inscrição de projetos:

- I. Que ponham em risco ou prejudiquem a imagem de Ubatuba;

- II. Evento que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais e que causem danos à saúde humana, ao meio ambiente e maus tratos de animais;
- III. Que incentive o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
- IV. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- V. Cujo proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, esteja com restrição cadastral, impedida de operar ou em litígio com a Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- VI. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- VII. Cujo proponente explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública;
- VIII. Cujo proponente viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- IX. Cujo proponente evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- X. De cunho político-eleitoral-partidário, cujo objetivo seja direcionado para financiamento de campanhas, realização de comícios, manifestações, protestos, passeatas, reivindicações ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- XI. Que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;
- XII. Que se realizem fora do território de Ubatuba.

## **7. Do Prazo para Inscrição de Propostas**

- 7.1. As inscrições eletrônicas podem ser realizadas no período de 24 de outubro a 24 de novembro de 2019.
- 7.2. O prazo de inscrição eletrônica encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 24 de Novembro de 2019.
- 7.3. Não serão recebidos propostas após o encerramento do período de inscrições.
- 7.4. O edital para Inscrição de Eventos continuará disponível para consultas e impressões.

## **8. Dos Procedimentos para Inscrição Eletrônica de Propostas**

- 8.1. Para inscrição de eventos o interessado deve cadastrar o evento pela Internet, por meio da ficha de Inscrição de Eventos disponível em [www.turismo.ubatuba.sp.gov.br/calendario-turismo-2020](http://www.turismo.ubatuba.sp.gov.br/calendario-turismo-2020);
- 8.2. O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.
- 8.3. O Proponente a partir do momento de sua inscrição autoriza a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba a enviar e-mail contendo informações sobre a proposta cadastrada para o endereço de correio eletrônico informado.
- 8.4. Após cadastro online da proposta do evento, o mesmo não poderá ser modificado enquanto durar o período de inscrições descrito no item 7.1.
- 8.5. Não há limite de quantidade de propostas a serem inscritas por Proponente.
- 8.6. A inscrição da proposta no Calendário Turístico 2020 não garante ao Proponente a seleção do respectivo evento, não gera obrigação de patrocínio ou qualquer apoio financeiro ao evento pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.
- 8.7. Somente serão aceitas inscrições de eventos que apresentem data de início compreendida entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

8.8. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

8.9. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio Ficha de Inscrição de Propostas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta poderá ser desqualificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

## **9. Do Processo de Seleção e Suas Fases**

### **9.1 Da Fase de Análise**

9.1.1 A Fase de Análise será realizada por uma Comissão Técnica, composta por um (01) representante da Secretaria de Turismo, Secretaria de Esportes, Companhia Municipal de Turismo, Fundação de Arte e Cultura e Conselho Municipal de Turismo, qualificados e com experiência na análise e condução de eventos.

9.1.2. Tal Comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada ainda por outros representantes indicados pela Secretaria de Turismo, a critério da mesma.

9.1.3. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos no item 6.1 deste Edital, bem como por análise técnica. Pesará favoravelmente as propostas que apresentarem os seguintes atributos:

A. Fortalecimento de identidade – O projeto contribuiu para promover a identidade e cultura local? Exemplo: atividades regionalizadas, valorização de culturas tradicionais, fortalecimento de atividades econômicas caiçaras, indígenas ou quilombolas;

B. Visibilidade – A proposta apresenta possibilidades de exposição da marca Ubatuba? Exemplo: transmissão em TV, portais de internet, mídias impressas ou quaisquer outras que divulguem o destino Ubatuba;

C. Risco - A proposta prevê plano de segurança ou plano de contingência para eventuais riscos? Exemplo: proposta de evacuação de espaço;

D. Responsabilidade social – A proposta promove a geração de emprego e renda e a integração da comunidade local?

E. Democratização – A proposta propicia às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços?

F. Valorização dos relacionamentos – A proposta oferece oportunidade de relacionamento com os públicos de interesse da cidade de Ubatuba? Exemplo: Integração turistas x morador, apresentação de destinos locais de visitação, aumento de consumo nos diferentes tipos de comércio local;

G. Satisfação dos Turistas e Municípes – A proposta possui processos ágeis e simples no atendimento aos participantes? Exemplo: Fácil acesso, logística ágil, deslocamento simplificado, atendimento diferenciado;

H. Criatividade/originalidade – A proposta é inédita? Traz temas inovadores? Explora novos mercados? Exemplo: Novas tecnologias, novas plataformas de entretenimento/comunicação.;

I. Sustentabilidade – O projeto contribui para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas eco eficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes?

J. Acessibilidade – O projeto prevê acesso para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida? Exemplo: rampas de acesso, pisos e placas táteis, etc.

9.1.4. Estarão selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica as propostas que cumprirem os pré- requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovado pela Comissão Técnica.

9.1.5. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem emitirá comunicado sobre a não seleção do projeto.

## **9.2 Da Fase de Habilitação**

9.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica e do responsável legal proponente da proposta de evento encaminhada a ser incluída no calendário.

9.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba consiste em:

- A. Cópia do RG, CPF e de Antecedentes Criminais do responsável legal;
- B. Cópia de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente ou declaração de firma individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações e/ou consolidações;
- C. No caso de sociedade por ações, cópia do documento de eleição de seus administradores;
- D. No caso de sociedades civis, cópia de prova da diretoria em exercício;
- E. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- F. Declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade Proponente a ser contratada e;
- G. Cópia do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa/entidade Proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade.

9.2.3. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba poderá solicitar outros documentos que sejam necessários para compor a análise da proposta.

9.2.4. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 9.2.2, implicará desclassificação automática do projeto.

9.2.5. Cabe, ainda, ao Proponente, a obrigação de encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba quaisquer alterações em seus documentos pessoais, ou ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

9.2.6. Havendo irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral do proponente, o projeto será desclassificado.

9.2.7. O prazo limite para envio da documentação relacionada no item 9.2.2 do presente **Edital é de 24 de outubro a 24 de novembro de 2019.**

9.2.8. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, Avenida Iperoig 214, Centro, das 9hs às 15hs.

9.2.9. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela ECT (Correios).

9.2.10. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

9.2.11. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

9.2.12. A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica não garante apoio financeiro e não implica a aprovação, pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba, das condições apresentadas pelo Proponente.

## **9.3 Da Fase de Homologação**

9.3.1 As negociações realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à homologação pela Comissão Técnica.

9.3.2. A alteração de parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.

## **10. Do Apoio Financeiro**

10.1. As propostas analisadas, habilitadas, negociadas e homologadas estarão segundo disponibilidade financeira do município, aptas a receberem apoio financeiro. O cancelamento do projeto por qualquer motivo não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro indicado pelo Proponente.

10.2. O repasse de apoio financeiro das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos e conforme instruções normativas da Prefeitura Municipal de Ubatuba que regem o assunto.

10.3. O repasse de apoio financeiro dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

10.4. Apoio de natureza financeira somente se farão a proponentes qualificados como pessoa jurídica.

10.4. A pessoa jurídica a receber apoio financeiro deverá manter conta-corrente ativa em qualquer banco da Federação, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual poderá(ão) ser efetuado(s) o(s) repasse(s) referente(s) ao(s) apoio(s) financeiro(s) aprovados(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas. Em caso de CNPJ distinto, deverá apresentar declaração de que detém os direitos de organização do evento.

10.5. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba não antecipa repasse de apoio financeiro, sendo que a liberação dos recursos, após sua realização, está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo Proponente, por meio de relatório físico e/ou digital, conforme cronograma físico financeiro acordado quando da negociação do patrocínio.

10.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do apoio, na proporção do descumprimento contratual.

10.7. Propostas que não apresentem condições de contratação até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para seu início serão desclassificados, haja vista o prazo necessário para cumprimento dos trâmites legais e administrativos.

10.8. Para fins de atendimento às possíveis demandas de órgãos de controle, a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba poderá solicitar, no período de até 12 (doze) meses após a realização do evento, a comprovação da aplicação dos recursos financeiros concedido, obrigando-se o Proponente a disponibilizar as respectivas Notas Fiscais e/ou documentos afins.

## **11. Das Disposições Finais**

11.1. A participação no Calendário Turístico 2020 implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

11.2. Fica definido o site [www.turismo.ubatuba.sp.gov.br](http://www.turismo.ubatuba.sp.gov.br) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba venha a dispor.

11.3. A relação das propostas aprovadas e inseridas no calendário será publicada no endereço [www.turismo.ubatuba.sp.gov.br](http://www.turismo.ubatuba.sp.gov.br) no dia 11 de dezembro de 2019.

11.4. Dúvidas sobre o Calendário Turístico 2020 poderão ser esclarecidas por meio do telefones 12 3833 9007 de segunda a sexta das 9hs as 15 hs.

11.5. A Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba reserva-se ao direito de divulgar quando houver, o valor do apoio financeiro e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do evento em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

11.6. O Calendário Turístico 2020 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba.

11.7. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba (SP), 24 de Outubro de 2019.

## **INFORMATIVO SETUR**

**Assunto: Edital para seleção de eventos para o calendário de turismo 2020.**

**Prezado,**

Buscando estimular e profissionalizar os eventos e ampliando cada vez mais o calendário turístico da cidade, a Secretaria de Turismo de Ubatuba abre edital para o ano de 2020.

A Setur está realizando algumas mudanças no processo de entrada de eventos para a cidade de Ubatuba, bem como, para os produtores de fora da cidade e também para os próprios munícipes (comunidades).

O objetivo é selecionar eventos que abordem assuntos relacionados ao turismo, bem como, eventos esportivos, culturais, religiosos, náuticos, ecológicos, gastronômicos e de negócios.

Os selecionados além de entrarem oficialmente no calendário turístico da cidade, terão visibilidade total no portal **Turismo Ubatuba**, mídia impressa, release de comunicação e redes sociais.

O edital com o regulamento e os procedimentos para a inscrição já está disponível no portal oficial da Secretaria de Turismo [www.turismo.ubatuba.sp.gov.br](http://www.turismo.ubatuba.sp.gov.br)

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas entre os dias 24 e Outubro à 24 Novembro.

Desde já, agradecemos a sua atenção.

Ubatuba, 24 de outubro de 2019

Secretaria de Turismo de Ubatuba.



Secretaria de Turismo de Ubatuba

Cadastro de Projetos / Eventos

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		
1. Órgão / Entidade Proponente (Razão Social)		2. CNPJ
3. Cidade	4. UF	5. CEP
6. Endereço		
7. Website		8. E-mail
9. Telefone	10. Celular	11. Fax
12. Nome do Responsável legal		13. CPF
14. Formação		15. Cargo
2. OUTROS PARTICÍPES E/OU ENTIDADES PARCEIRAS		
1. Nome		
2. Website		3. E-mail
4. Responsável		5. Telefone contato
1. Nome		
2. Website		3. E-mail
4. Responsável		5. Telefone contato
1. Nome		
2. Website		3. E-mail
4. Responsável		5. Telefone contato



Secretaria de Turismo de Ubatuba

Cadastro de Projetos / Eventos

<b>3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / EVENTO</b>	
<b>1. Título</b>	<b>2. Período</b> / / a / /
<b>3. Proposta resumida</b>	
<b>4. Justificativa</b> (por quê? E para quê?)	
<b>5. Logística necessária e infra-estrutura envolvida</b> (descrever necessidade de segurança, transporte, serviços de emergência entre outros)	
<b>6. Recurso financeiro necessário</b>	
<b>7. Público alvo</b> (qualificar e quantificar expectativa)	
<b>8. Especificar meios de divulgação do projeto</b> (TV, rádio, jornais, revistas, internet etc.)	
<b>9. Outros órgãos financiadores /parceiros</b>	
<b>9.1</b>	Com aporte de recursos ( ) % aproximada do valor total do projeto
<b>9.2</b>	Sem aporte de recursos ( ) Discriminarem a parceira:
<b>10. Anexos</b>	
<b>10.1</b>	( ) Sim   ( ) Não
<b>10.2</b>	Quais:



Secretaria de Turismo de Ubatuba

Cadastro de Projetos / Eventos

**1. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do presente proposto, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Turismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que impeça a transferência de recursos.

Ubatuba,        de                                de

Assinatura

**2. PARECER TECNICO**

2.1 Analisado por:

2.2 Função:

2.3 Parecer técnico:

Data de resposta:

/ /

Proponente:

Status da proposta: